



22/07/2026

Número: **0260100-52.2024.8.06.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará**

Última distribuição : **13/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 100.000,00**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ITAU UNIBANCO S.A. (AUTOR)	
	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO)
MARIA APARECIDA COSTA DE SOUZA (AUTOR)	
	ROCYLENE MARIA DAMASCENO (ADVOGADO)
MARCOGRAF GRAFICA LTDA (AUTOR)	
	LUIZ NETO DA SILVA (ADVOGADO)
RICARDO BASTOS ALVES (AUTOR)	
	ANDRE LUIZ ALMEIDA ALVES (ADVOGADO)
CLAUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA (AUTOR)	
	RAFAEL DE MORAIS SILVA (ADVOGADO)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AUTOR)	
	DIEGO MARTIGNONI (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (AUTOR)	
	David Sombra Peixoto (ADVOGADO)
CLOLET CONFECCOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (AUTOR)	
	ABIMAEEL CLEMENTINO FERREIRA DE CARVALHO NETO (ADVOGADO)
GERSIANA SOUSA DA SILVA (AUTOR)	
	TIAGO DAMASCENO DE ANDRADE (ADVOGADO)
BRUNA DAMASCENO DE LIMA SOUSA (AUTOR)	
	ANTONIO WERNER FEITOSA (ADVOGADO)
MEILIANE BRAGA DOS SANTOS (AUTOR)	
	TIAGO DAMASCENO DE ANDRADE (ADVOGADO)
NOISE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (AUTOR)	
	TIAGO BUFFERLI BARBOSA (ADVOGADO)
FRANCISCO DENNYS SANTOS ARAUJO (AUTOR)	
	ANDREIA CASSIANO DOS SANTOS (ADVOGADO)
L M M REPRESENTACAO EIRELI (AUTOR)	
	RONALD TORRES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

PROMEX MAIS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (AUTOR)	
	MARCOS JOSE SEVERINO (ADVOGADO)
REBECA ENEAS ROSA (AUTOR)	
	FRANCISCO EVERARDO DE OLIVEIRA NOBRE (ADVOGADO)
DENISE ROQUE PIRES SAHD (AUTOR)	
	ABIMAEEL CLEMENTINO FERREIRA DE CARVALHO NETO (ADVOGADO)
MATEUS DE OLIVEIRA DAS NEVES SILVA (AUTOR)	
	RAFAEL DE MORAIS SILVA (ADVOGADO)
RICARDO NETO SAHD LTDA (AUTOR)	
	ABIMAEEL CLEMENTINO FERREIRA DE CARVALHO NETO (ADVOGADO)
NOVA GIULEN INDUSTRIA TEXTIL DA MODA LTDA (AUTOR)	
	ALEXANDRE BERETTA DE QUEIROZ (ADVOGADO)
RIOMAR SHOPPING FORTALEZA S.A (AUTOR)	
	BEATRIZ CHAVES BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO)
L M REPRESENTACOES DE MODA LTDA (AUTOR)	
	FERNANDO LUIZ CASTANON CONDE (ADVOGADO)
MARCAS E MULTIMARCAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA (AUTOR)	
	ROBERTO NOVAIS REGO (ADVOGADO)
PERNA REPRESENTACOES DE VESTUARIO LTDA (AUTOR)	
	MATHEUS WILLIAM SOUZA DOS SANTOS (ADVOGADO)
SOBRAL MACIEL REPRESENTACOES LTDA (AUTOR)	
	PAULO TAVARES MATIAS DE ANDRADE (ADVOGADO)
N M DE ARAUJO REPRESENTACOES (AUTOR)	
	PAULO TAVARES MATIAS DE ANDRADE (ADVOGADO)
FRANCISCO ERINALDO SILVA PRADO (AUTOR)	
	EDUARDO FONTENELE MOTA (ADVOGADO)
YORRANA GABRIELI GADELHA DA SILVA (AUTOR)	
	FRANCISCO WALDER DE ALMEIDA SALDANHA (ADVOGADO)
JOSE ALAN COELHO DE SOUZA (AUTOR)	
	MARCOS VINICIUS RODRIGUES EUGENIO (ADVOGADO)
WALACI TAISON SILVA BARBOSA (AUTOR)	
	MARCOS VINICIUS RODRIGUES EUGENIO (ADVOGADO)
TICIANA XAVIER TAVARES (AUTOR)	
	MARCOS VINICIUS RODRIGUES EUGENIO (ADVOGADO)
JOSEMAR ESTIGARIBIA (AUTOR)	
	JOSEMAR ESTIGARIBIA (ADVOGADO)
ANA DA SILVA DIAS (AUTOR)	
	LEANDRO DANTAS SOARES (ADVOGADO)
BONOR INDUSTRIAL S/A (AUTOR)	
	FERNANDA COSTA FONSECA SERRANO DA ROCHA (ADVOGADO)

KAROLAYNE RODRIGUES DA SILVA (AUTOR)			
RUTH HORTA SILVA (AUTOR)			
KLEBER SOARES RODRIGUES (AUTOR)			
Outros participantes			
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA (TERCEIRO INTERESSADO)			
MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
AJ: Francisco Edmar Macedo (TERCEIRO INTERESSADO)			
		FRANCISCO EDMAR MACEDO (ADVOGADO)	
ESTADO DO CEARA (TERCEIRO INTERESSADO)			
MUNICIPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM (TERCEIRO INTERESSADO)			
ESTADO DE PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)			
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (TERCEIRO INTERESSADO)			
DANIEL HENRIQUE LIMA FERREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		CINTHIA PAOLA SILVA DAMASCENO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
221363478	16/07/2026 17:29	Petição (Outras)	Petição (Outras)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL, DE
RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E DE FALÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO N. 0260100-52.2024.8.06.0001

RECUPERANDAS: CHOLET CONFECÇÕES LTDA. E OUTROS

CHOLET CONFECÇÕES LTDA. E OUTRAS, em Recuperação Judicial, por seus advogados regularmente constituídos nos autos, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, especialmente no que se refere às medidas destinadas à obtenção das Certidões Negativas de Débito – CND's, conforme o exposto a seguir.

1. No curso da Recuperação Judicial, o GRUPO CHOLET foi procurado por um potencial investidor, que manifestou interesse na atividade empresarial desenvolvida pelas Recuperandas e na possibilidade de realização de investimento voltado à viabilização da retomada de suas operações.

2. Desde então, vêm sendo mantidas tratativas entre as partes, ainda em fase de negociação, avaliação técnica e desenvolvimento de possível plano de negócios, diante do que poderão acompanhar as informações econômicas, financeiras e operacionais necessárias à análise da oportunidade de investimento.

3. Após exame inicial do projeto, foram solicitados esclarecimentos e informações complementares, pronta e integralmente fornecidos pelas Recuperandas, permanecendo as negociações em andamento, dentro das etapas e grau de complexidade normalmente exigidas para operações dessa natureza.

4. A estrutura atualmente em discussão contempla, em princípio, a constituição de uma Sociedade em Conta de Participação – SCP, mediante a participação de sociedade especificamente estruturada para essa finalidade e do potencial investidor, hipótese que somente será implementada caso as negociações sejam concluídas de forma satisfatória e observadas todas as exigências legais e processuais pertinentes.

5. Conforme as tratativas atualmente desenvolvidas, o investimento projetado poderá alcançar o montante aproximado de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de

reais), sendo prevista a disponibilização de recursos em etapas, de modo a permitir, inicialmente, a regularização da situação fiscal das Recuperandas, com a adesão ao parcelamento tributário e a consequente obtenção das Certidões Negativas de Débito, seguindo-se a destinação dos recursos para a retomada da atividade empresarial e para o cumprimento das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial.

6. Segundo as informações prestadas pelo potencial investidor durante as negociações, uma vez formalizada eventual operação, a disponibilização integral dos recursos deverá ocorrer em prazo estimado entre 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, estando as partes buscando alternativas que possibilitem antecipar a liberação da parcela inicial destinada à regularização fiscal.

7. As Recuperandas ressaltam que as tratativas permanecem em desenvolvimento e que nenhuma operação foi definitivamente concluída até o presente momento, razão pela qual a identidade do potencial investidor é preservada, em observância aos deveres de confidencialidade inerentes às negociações empresariais e à necessidade de resguardar a própria viabilidade da operação.

8. A presente manifestação tem finalidade exclusivamente informativa, buscando dar ciência ao Juízo de que as Recuperandas permanecem empreendendo esforços concretos para viabilizar a obtenção das Certidões Negativas de Débito e assegurar a homologação e a efetiva implementação do Plano de Recuperação Judicial aprovado em assembleia, sempre em observância às determinações deste Juízo e aos princípios da boa-fé, da transparência e da preservação da empresa.

9. Nesses termos, requerem seja a presente informação recebida e juntada aos autos para os fins de direito.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Fortaleza – CE, 16 de julho de 2026.

Abimael C. F. de Carvalho Neto
Advogado OAB-CE 10.509



Documento assinado digitalmente

ABIMAE L CLEMENTINO FERREIRA DE CARVALHO

Data: 16/07/2026 13:50:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>